

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS**A SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS – SRA/MG****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10680.000137/2025-72**

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica do ramo para prestação de serviços contínuos de gerenciamento, controle e implementação e operação de sistema informatizado e integrado com tecnologia online, com ou sem utilização de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo “smart” com “chip”, disponibilizado em rede credenciada para manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores terrestres integrantes da frota do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) e daqueles que venham a ser incorporados, ou seja: Superintendência Regional de Administração do MGI em Minas Gerais (SRA/MG), Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 6ª Região (PRFN/6) e suas Procuradorias Seccionais da Fazenda Nacional em Minas Gerais, Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais (CGU/MG), da Superintendência do Patrimônio da União em Minas Gerais (SPU/MG), da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais (SRTB/MG) e suas Seccionais jurisdicionadas e da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal (SRRF06) e suas Seccionais jurisdicionadas, doravante denominado simplesmente “prestação de serviços”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville	
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP	CEP: 06.541-078
Fone/Fax: (19) 3518-7021	
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br	
CNPJ nº 05.340.639/0001-30	
Insc. Estadual: 623.051.405.115	
Insc. Municipal: 72270	
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0	
Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira. Endereço: Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13098-335. Fone/ fax: (19) 3518-7000. Portadora do CPF nº: 371.237.288-40 e RG nº: 48.537.010-4.	

PROPOSTA DE PREÇO**ITEM 1**

ESTIMATIVA CONSUMO ITEM 1 (SRA/MG, SRA/MG, PRFN/6, SPU/MG, CGU/MG, SRTB/MG E DEMAIS ÓRGÃOS ATENDIDOS)				
	PEÇAS	SERVIÇO (MÃO DE OBRA)	TOTAL CONTRATAÇÃO	
MENSAL	R\$ 39.774,19	R\$ 17.317,80	R\$	57.091,99
ANUAL	R\$ 477.290,28	R\$ 207.813,60	R\$	685.103,88
60 MESES	R\$ 2.386.451,40	R\$ 1.039.068,00	R\$	3.425.519,40
VALOR ESTIMADO PARA 60 MESES - ITEM 01			R\$	3.425.519,40
TAXA OFERTADA				0,00%
DESCONTO				57,02%
VALOR TOTAL PARA O ITEM 01			R\$	1.472.288,24

A - Valor Estimado pela Administração: R\$ 3.425.519,40 (*)**B - Taxa Administração Estimado pela Administração: 0,00% (zero por cento), e que incidente sobre o valor estimado em "A" (definida e fixada pela Administração, conforme pesquisa de preços de mercado);****C - Taxa de Desconto Ofertada: 57,02% (cinquenta e sete vírgula zero dois por cento), e que incidente****www.primebeneficios.com.br**

sobre o valor estimado em "A", importa em R\$ 1.953.231,16 (um milhão, novecentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e um reais e dezesseis centavos)

D = A - C (Valor Global Estimado por 60 meses): R\$ 1.472.288,24 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

E - Tabelas de referência, que serão fornecidas à Contratante, pela empresa vencedora do certame, quando da assinatura do instrumento contratual:

- Tabela de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular: _____

- Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelos fabricantes dos veículos: _____

(*) Valor estimado pela Administração para 60 meses de contrato, para efeito de classificação e adjudicação da Proposta de Preços, cf. item 1.1 do Termo de Referência. Proposta de caráter estimativo, sem obrigação do consumo total da quantidade estimada no Termo de Referência e nos Estudos Técnicos Preliminares. Mais informações sobre a formulação da proposta estão descritas abaixo;

ITEM 2

ESTIMATIVA CONSUMO ITEM 2 (SRRF06)			
	PEÇAS	SERVIÇO (MÃO DE OBRA)	TOTAL CONTRATAÇÃO
MENSAL	R\$ 37.808,85	R\$ 25.257,00	R\$ 63.065,85
ANUAL	R\$ 453.706,20	R\$ 303.084,00	R\$ 756.790,20
60 MESES	R\$ 2.268.531,00	R\$ 1.515.420,00	R\$ 3.783.951,00
VALOR ESTIMADO PARA 60 MESES - ITEM 02			R\$ 3.783.951,00
TAXA OFERTADA			0,00%
DESCONTO			57,02%
VALOR TOTAL PARA O ITEM 02			R\$ 1.626.342,14

A - Valor Estimado pela Administração: R\$ 3.783.951,00 (*)

B - Taxa Administração Estimado pela Administração: 0,00% (zero por cento), e que incidente sobre o valor estimado em "A" (definida e fixada pela Administração, conforme pesquisa de preços de mercado);

C - Taxa de Desconto Ofertada: 57,02% (cinquenta e sete vírgula zero dois por cento), e que incidente sobre o valor estimado em "A", importa em R\$ 2.157.608,86 (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e oito reais e oitenta e seis centavos)

D = A - C (Valor Global Estimado por 60 meses): R\$ 1.626.342,14 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos).

E - Tabelas de referência, que serão fornecidas à Contratante, pela empresa vencedora do certame, quando da assinatura do instrumento contratual:

- Tabela de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular: _____

- Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelos fabricantes dos veículos: _____

(*) Valor estimado pela Administração para 60 meses de contrato, para efeito de classificação e adjudicação da Proposta de Preços, cf. item 1.1 do Termo de Referência. Proposta de caráter estimativo, sem obrigação do consumo total da quantidade estimada no Termo de Referência e nos Estudos Técnicos Preliminares. Mais informações sobre a formulação da proposta estão descritas abaixo;

PRAZO DE VIGÊNCIA será de **60 (sessenta) meses**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital;

PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA de preços é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

www.primebeneficios.com.br

PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA: Conforme estabelecido no edital;

PAGAMENTO: Conforme com as condições estabelecidas no edital;

MARCA/MODELO: Própria;

- DECLARAMOS que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência;
- DECLARAMOS que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
- DECLARAMOS que disponibilizaremos as emissões e remissões dos cartões magnéticos, sem nenhum custo e que a rede de empresas credenciadas nos termos, quantidades e prazos previstos no termo de referência o qual admitimos total submissão às regras nele contidas e estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada;
- DECLARAMOS que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações;

Número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento:

- 0800 745 8877 (atendimento 24 horas / 7 dias na semana)

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 16 de junho de 2025.

LIDIANE
APARECIDA
LARA LIMA

Assinado de forma digital
por LIDIANE APARECIDA
LARA LIMA
Dados: 2025.06.16
15:14:42 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Lidiane Aparecida Lara Lima - Procuradora

RG: 43.037.566-9 CPF: 420.381.908-36

05.340.639/0001-30
I.E: 623.951.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

DETALHAMENTO TÉCNICO DA PROPOSTA

A SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS – SRA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10680.000137/2025-72

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica do ramo para prestação de serviços contínuos de gerenciamento, controle e implementação e operação de sistema informatizado e integrado com tecnologia online, com ou sem utilização de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo “smart” com “chip”, disponibilizado em rede credenciada para manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores terrestres integrantes da frota do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) e daqueles que venham a ser incorporados, ou seja: Superintendência Regional de Administração do MGI em Minas Gerais (SRA/MG), Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 6ª Região (PRFN/6) e suas Procuradorias Seccionais da Fazenda Nacional em Minas Gerais, Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais (CGU/MG), da Superintendência do Patrimônio da União em Minas Gerais (SPU/MG), da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais (SRTB/MG) e suas Seccionais jurisdicionadas e da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal (SRRF06) e suas Seccionais jurisdicionadas, doravante denominado simplesmente “prestação de serviços”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato; 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas; 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros; 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta; 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação; 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas; 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

CONTRATANTE; 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados; 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos; 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência; 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina; 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere; 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho; 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados; 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente; 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008; 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho; 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato; 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021; 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato; 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato; 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho; 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso; 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato; 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado; 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração; 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função; 9.35. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços; 9.36. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.[A4] 9.36.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra. 9.37. Observar e atender aos Requisitos da Contratação conforme descritas no Termo de Referência.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

LIDIANE
APARECIDA
LARA LIMA

Assinado de forma digital
por LIDIANE APARECIDA
LARA LIMA
Dados: 2025.06.16 15:15:48
-03'00'

Santana de Parnaíba-SP, 16 de junho de 2025.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Lidiane Aparecida Lara Lima - Procuradora
RG: 43.037.566-9 CPF: 420.381.908-36

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

DECLARAÇÃO GERAL

A SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS – SRA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10680.000137/2025-72

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica do ramo para prestação de serviços contínuos de gerenciamento, controle e implementação e operação de sistema informatizado e integrado com tecnologia online, com ou sem utilização de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo “smart” com “chip”, disponibilizado em rede credenciada para manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores terrestres integrantes da frota do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) e daqueles que venham a ser incorporados, ou seja: Superintendência Regional de Administração do MGI em Minas Gerais (SRA/MG), Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 6ª Região (PRFN/6) e suas Procuradorias Seccionais da Fazenda Nacional em Minas Gerais, Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais (CGU/MG), da Superintendência do Patrimônio da União em Minas Gerais (SPU/MG), da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais (SRTB/MG) e suas Seccionais jurisdicionadas e da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal (SRRF06) e suas Seccionais jurisdicionadas, doravante denominado simplesmente “prestação de serviços”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada legalmente neste ato pela Sra. **Lidiane Aparecida Lara Lima**, portadora do **RG: 43.037.566-9** e **CPF: 420.381.908-36**, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 16 de junho de 2025.

LIDIANE
APARECIDA
LARA LIMA

Assinado de forma
digital por LIDIANE
APARECIDA LARA LIMA
Dados: 2025.06.16
15:17:23 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Lidiane Aparecida Lara Lima - Procuradora

RG: 43.037.566-9 CPF: 420.381.908-36

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº 11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

DECLARAÇÃO ITENS 9.4., 9.5. E 9.6.

A SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS – SRA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10680.000137/2025-72

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica do ramo para prestação de serviços contínuos de gerenciamento, controle e implementação e operação de sistema informatizado e integrado com tecnologia online, com ou sem utilização de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo “smart” com “chip”, disponibilizado em rede credenciada para manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores terrestres integrantes da frota do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) e daqueles que venham a ser incorporados, ou seja: Superintendência Regional de Administração do MGI em Minas Gerais (SRA/MG), Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 6ª Região (PRFN/6) e suas Procuradorias Seccionais da Fazenda Nacional em Minas Gerais, Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais (CGU/MG), da Superintendência do Patrimônio da União em Minas Gerais (SPU/MG), da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais (SRTB/MG) e suas Seccionais jurisdicionadas e da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal (SRRF06) e suas Seccionais jurisdicionadas, doravante denominado simplesmente “prestação de serviços”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada legalmente neste ato pela Sra. **Lidiane Aparecida Lara Lima**, portadora do **RG: 43.037.566-9** e **CPF: 420.381.908-36**, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

9.4. atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 16 de junho de 2025.

**LIDIANE
APARECIDA
LARA LIMA**

Assinado de forma
digital por LIDIANE
APARECIDA LARA LIMA
Dados: 2025.06.16
15:18:09 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Lidiane Aparecida Lara Lima - Procuradora

RG: 43.037.566-9 CPF: 420.381.908-36

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

DECLARAÇÃO ITEM 4.33.2.

A SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS – SRA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10680.000137/2025-72

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica do ramo para prestação de serviços contínuos de gerenciamento, controle e implementação e operação de sistema informatizado e integrado com tecnologia online, com ou sem utilização de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo “smart” com “chip”, disponibilizado em rede credenciada para manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores terrestres integrantes da frota do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) e daqueles que venham a ser incorporados, ou seja: Superintendência Regional de Administração do MGI em Minas Gerais (SRA/MG), Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 6ª Região (PRFN/6) e suas Procuradorias Seccionais da Fazenda Nacional em Minas Gerais, Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais (CGU/MG), da Superintendência do Patrimônio da União em Minas Gerais (SPU/MG), da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais (SRTB/MG) e suas Seccionais jurisdicionadas e da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal (SRRF06) e suas Seccionais jurisdicionadas, doravante denominado simplesmente “prestação de serviços”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada legalmente neste ato pela Sra. **Lidiane Aparecida Lara Lima**, portadora do **RG: 43.037.566-9** e **CPF: 420.381.908-36**, **DECLARA**, sob as penas da Lei a ausência de relação familiar ou de parentesco que importe a prática de nepotismo nos termos do disposto nos Artigos. 3º e 6º do Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010 e dos Artigos 2º e 5º da Portaria ME nº 1.144 de 03 de fevereiro de 2021.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 16 de junho de 2025.

**LIDIANE
APARECIDA
LARA LIMA**

Assinado de forma
digital por LIDIANE
APARECIDA LARA LIMA
Dados: 2025.06.16
15:18:55 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Lidiane Aparecida Lara Lima - Procuradora
RG: 43.037.566-9 CPF: 420.381.908-36

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº 11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

A SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS – SRA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10680.000137/2025-72

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica do ramo para prestação de serviços contínuos de gerenciamento, controle e implementação e operação de sistema informatizado e integrado com tecnologia online, com ou sem utilização de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo “smart” com “chip”, disponibilizado em rede credenciada para manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores terrestres integrantes da frota do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) e daqueles que venham a ser incorporados, ou seja: Superintendência Regional de Administração do MGI em Minas Gerais (SRA/MG), Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 6ª Região (PRFN/6) e suas Procuradorias Seccionais da Fazenda Nacional em Minas Gerais, Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais (CGU/MG), da Superintendência do Patrimônio da União em Minas Gerais (SPU/MG), da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais (SRTB/MG) e suas Seccionais jurisdicionadas e da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal (SRRF06) e suas Seccionais jurisdicionadas, doravante denominado simplesmente “prestação de serviços”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

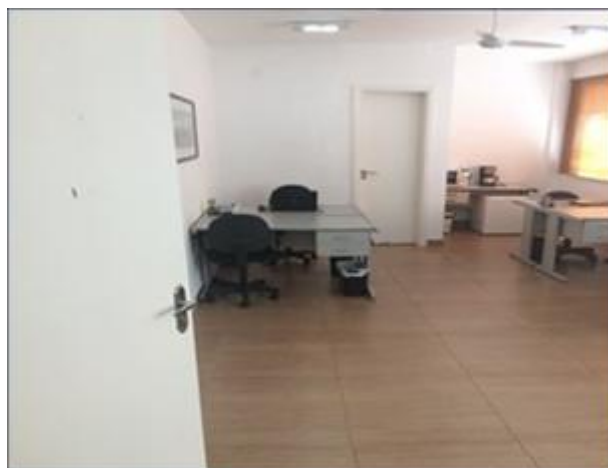
A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada legalmente neste ato pela Sra. **Lidiane Aparecida Lara Lima**, portadora do **RG: 43.037.566-9** e **CPF: 420.381.908-36**, **DECLARA**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.:

INSTALAÇÕES

MATRIZ

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06541-078 - CNPJ 05.340.639/0001-30

INSTALAÇÕES: Prédio em alvenaria, sala disposta climatizada no 2º Andar, dotada de recepção administrativa, ambiente operacional com 05 computadores com internet, telefone, bebedouro, ar condicionado. Bancada de testes e local de reuniões.



FILIAL

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, localizada à rua Agu, 47, Alphaville Empresarial, na cidade de Campinas/SP, CEP 13098-335

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

INSTALAÇÕES: Prédio em Alvenaria, com três andares, dotado de cozinha, almoxarifado, recepção, 2 salas de reuniões e 10 (dez) salas administrativas, assim dispostas:

Térreo: Recepção, Help Desk (manutenção e suporte), Departamento de Licitações e Departamento Jurídico.

1º Andar: Departamento Comercial e Departamento de Logística

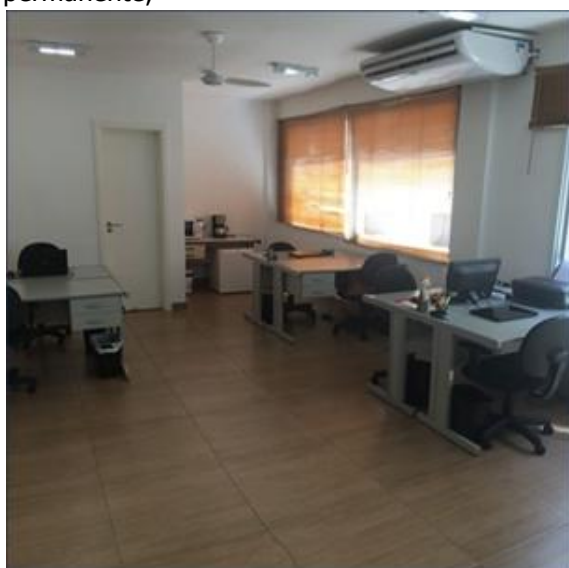
2º Andar: Diretoria e Departamento Financeiro

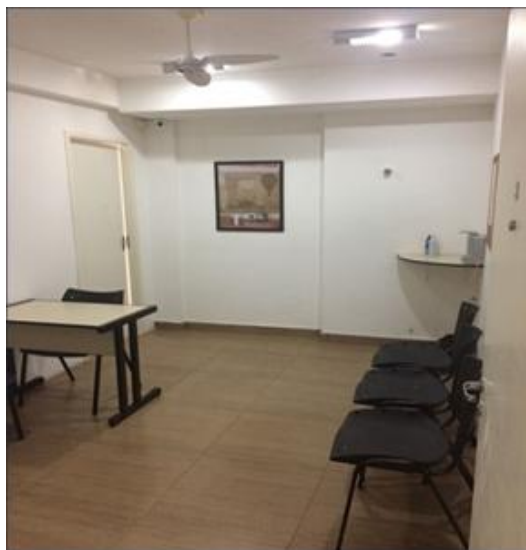
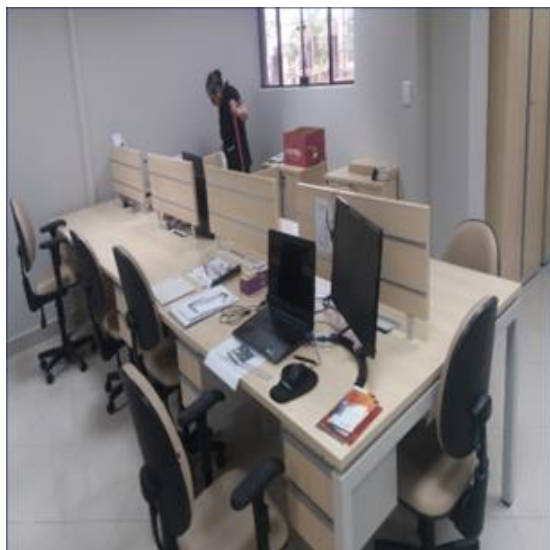
3º Andar: T. I., Setor de Novas Tecnologias;



Aparelhamento Técnico:

- * Sistema de gerenciamento integrado com a utilização de cartão magnético, chip, RFID;
- * 02 duas Impressoras de Cartão Magnético e Smart Cards – Marca: DataCard;
- * Leitora e Gravadora de Chips e ou Etiquetas RFID;
- * Canal Gratuito: 0800-745-8877;
- * 37 (trinta e sete) computadores, sendo distribuídos entre notebooks das marcas LG, DELL e 16 estações de trabalho;
- * 04 (quatro) veículos operacionais da marca VW Gol 1.0;
- * Servidor:
 - a) Alta Escalabilidade (Responsável pelas autorizações das transações);
 - b) Backup permanente;





Pessoal Técnico:

Responsável Técnico Perante o Conselho Regional de Administração: **Rodrigo Mantovani**, brasileiro, casado, portador do RG nº20.103.621, CPF nº159.778-29, registrado no CRA sob o nº 073225 (CRA NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

Supervisora de Relacionamento/Responsável Técnico Gestão de Frota: **Andressa Bastos Rocha**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 48.595.609-3, CPF nº228.896.628-96 (DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO);

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

**LIDIANE
APARECIDA
LARA LIMA**

Assinado de forma
digital por LIDIANE
APARECIDA LARA LIMA
Dados: 2025.06.16
15:19:47 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Lidiane Aparecida Lara Lima - Procuradora
RG: 43.037.566-9 CPF: 420.381.908-36

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

Santana de Parnaíba-SP, 16 de junho de 2025.

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP